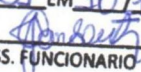




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº XXX/2024.**

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº 1031 EM 10/12/24  
  
ASS. FUNCIONARIO

Pé de Serra – Ba, 10 de dezembro de 2024.

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

Senhor presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. para que submeta a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa **EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o projeto de lei municipal que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuados e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

---

venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir valores insuficientes da LOA, mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDGAR  
CARNEIRO  
MIRANDA:17  
924286500

Assinado de forma digital por EDGAR  
CARNEIRO MIRANDA:17924286500  
Dados: 2024.12.10 15:05:03 -03'00'

**Edgar Carneiro Miranda**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

Av. Luis Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/Ba, CEP: 44655-000

CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (75) 3660-2085

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra - Bahia.

**I** – Mediante Decreto Executivo, destinado ao reforço de dotações orçamentarias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados pela Lei nº 691/2023, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>DESCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>       | <b>PERCENTUAL AUTORIZADO (%)</b> |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais            | 6,00                             |
| Juros e Encargos da Dívida            | 1,50                             |
| Outras Despesas Correntes             | 4,00                             |
| Investimentos                         | 2,00                             |
| Amortização da Dívida                 | 1,50                             |
| <b>Total do Percentual Autorizado</b> | <b>15,00</b>                     |

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

EDGAR CARNEIRO Assinado de forma digital  
por EDGAR CARNEIRO  
MIRANDA:179242 MIRANDA:17924286500  
Dados: 2024.12.10  
86500 15:18:17 -03'00'

**Edgar Carneiro Miranda**

**Prefeito Municipal**